

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018 – IHB
CONVOCAÇÃO GERAL Nº 018/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 068/2018 – IHB,
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO
DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA EXACT
CLEAN SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **FRANCISCO ARAÚJO FILHO**, brasileiro, casado, assistente social, inscrito no RG sob o nº 2000001270600 SSP/AL e no CPF nº 376.089.403-87, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **EXACT CLEAN SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.818.593/0001-14, com sede na AC ADE, Conjunto 02, Lote 02, Salas 1 a 3, 1º pavimento, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.985-300, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **PHILIPPE BARBOSA MÔNICA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 2.501.233 SSP/DF e no CPF nº 013.266.911-04, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei.



CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 11 de junho de 2018, as partes firmaram o **Contrato nº 068/2018 – IHB**, cujo objeto contemplou a disponibilização de 82 (oitenta e dois) profissionais para prestação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas e operacionais de auxiliar operacional (Farmácia), carregador e maqueiros, para atender às necessidades do **IHBDF** à época;
- b) Em 31 de dezembro de 2018 as partes celebraram o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2018 – IHB**, cujo objeto foi o **acréscimo** do valor total do contrato originário em 24,6703%, passando de R\$ 3.460.826,40 para R\$ 4.314.623,76, com o consequente aumento do quantitativo de profissionais disponível, que antes era de 82 (oitenta e dois) e passou para 99 (noventa e nove); e a **correção do Código de Classificação Brasileira de Ocupação – CBO** de Auxiliar Operacional, passando de CBO 5152-10 para CBO 4141-40;
- c) Em 03 de abril de 2019 as partes celebraram o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2018 – IHB**, cujo objeto foi a **repactuação de preços**, cujo valor passou de R\$ **4.314.623,76** para R\$ **4.464.804,96**, em razão de nova **Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019**, com efeitos financeiros a partir da data base da categoria em 01 de janeiro de 2019;
- d) Em 18 de abril de 2019 a **CONTRATANTE**, representada pela Gerência de Insumos e Logística, comunicou e questionou por meio do Ofício 010/2019 o interesse da **CONTRATADA** quanto à renovação de vigência do **Contrato nº 068/2018 – IHB**, com vencimento previsto para 11 de junho de 2019, por mais 12 (doze) meses, com a possibilidade de rescisão frente à futura contratação oriunda da Estimativa nº 044/2019 - IGESDF;



e) Em 22 de abril de 2019 a **CONTRATADA** por meio de carta resposta manifestou o interesse na prorrogação do **Contrato nº 068/2018 – IHB** pelo período de mais 12 (doze) meses, **concordando com a possibilidade de rescisão a qualquer tempo quando da conclusão e futura contratação oriunda da Estimativa nº 044/2019 - IGESDF.**

Resolvem as Partes celebrar o presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2018 – IHB**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

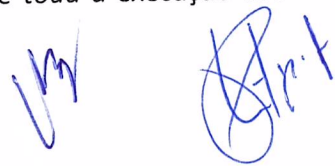
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a **prorrogação do Contrato nº 068/2018 – IHB**, por mais **12 (doze) meses**, com fundamento na Cláusula Oitava, do Contrato original, a contar de **11/06/2019 a 11/06/2020**;
- b) a **inclusão das cláusulas “Da Fraude e Corrupção” e “Do Sigilo e da Confidencialidade”**.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – *Nos contratos firmados com o IGESDF, deverão ser observadas as determinações que se seguem:*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – *O IGESDF exige que as contratadas observem o mais alto padrão de ética durante toda a execução dos contratos, nos termos da legislação vigente.*



PARÁGRAFO SEGUNDO – O IGESDF rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a Contratada, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a vigência do presente instrumento.

DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** compromete-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as Partes ou por elas produzidos na vigência do instrumento de contrato originário, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente.

c) a alteração material da Cláusula Vigésima Primeira para Cláusula Vigésima Terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica pactuado que o presente instrumento perderá a sua vigência antes do prazo fixado no *caput*, a qualquer tempo e rescindido de modo automático, em razão da celebração da contratação decorrente da conclusão da Estimativa nº 044/2019 - IGESDF, sendo aceita mutuamente pelas Partes, as quais outorgam-se reciprocamente satisfeitos todos os direitos e obrigações das prestações de serviços pretéritas.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento atende aos termos da solicitação de ajuste pela **CONTRATADA**, da Nota Técnica nº 125/2019 – JUR/GABP/IGESDF, emitida pela Assessoria Jurídica do IGESDF, e encontra-se em conformidade com a Cláusula Oitava do Contrato nº 068/2018 – IHB e o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

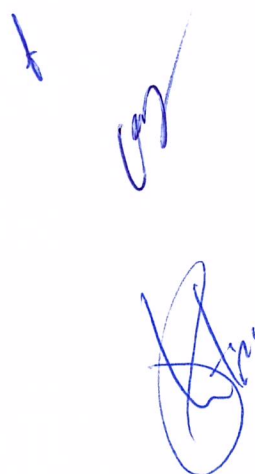
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.



Brasília/DF, 11 de junho de 2019.

[Signature]

FRANCISCO ARAÚJO FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

[Signature]

PHILIFE BARBOSA MÔNICA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
EXACT CLEAN SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

[Signature]

Nome: **ANDRÉ LUIS M. GHIOZZI**
RG: **1135441**
CPF: **515 823411-68**

[Signature]

Nome: **Roberto Ferreira de Araujo**
CPF: **393.309.661-87**
RG: **CI nº 622.921.SSP/DF**
CPF: **Administrador de Empresas**
CRA/DF nº **024336**